



Orçamento Participativo das Escolas - 2026

(Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro)

Guia de Procedimentos Internos

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania, o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes. Pretende, ainda, valorizar a opinião dos alunos em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis, permitindo-lhes conhecer e praticar mecanismos de participação democrática, nomeadamente o voto.

O presente documento estabelece a forma de organização e funcionamento do Orçamento Participativo das Escolas 2026 no Agrupamento de Escolas da Abelheira, definindo as regras, fases e prazos aplicáveis à participação dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, em conformidade com o regulamento anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro.

1. Âmbito

O presente documento aplica-se ao Orçamento Participativo das Escolas no Agrupamento de Escolas da Abelheira, abrangendo os alunos do 3.º ciclo do ensino básico.

Uma vez que o Agrupamento não dispõe de ensino secundário, são considerados elegíveis, para efeitos de participação no OPE, apenas os alunos do 3.º ciclo do ensino básico.

As propostas devem incidir sobre melhorias a implementar na escola, podendo envolver a aquisição de bens e/ou serviços necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar, da forma da sua utilização ou da melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, desde que possam beneficiar, ou vir a beneficiar, a comunidade escolar.

2. Divulgação do OPE

A divulgação da informação relativa ao OPE será assegurada pela coordenação local, através dos meios considerados adequados pelo Agrupamento, designadamente placards informativos, canais digitais, correio eletrónico institucional, diretores de turma e outros meios internos de comunicação.

A informação divulgada deve permitir que todos os alunos elegíveis tenham conhecimento dos objetivos da medida, regras de participação, prazos, modelos a utilizar, verba disponível, critérios de admissão das propostas, forma de votação e etapas do processo.

No dia 4 de maio, será realizada a apresentação do OPE aos alunos do 3.º ciclo, com explicação dos objetivos, regras de participação, verba disponível, prazos, modelos a utilizar e exemplos de propostas possíveis.

3. Coordenação da medida

A coordenação nacional do Orçamento Participativo das Escolas é assegurada pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

No Agrupamento de Escolas da Abelheira, a coordenação local da medida é assegurada pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP), podendo este delegar essa função num docente ou noutro elemento designado para o efeito.

Cabe à coordenação local assegurar a organização do processo, a divulgação da informação, o acompanhamento dos alunos, a análise e validação das propostas, a articulação com a comissão eleitoral e o cumprimento dos prazos definidos.

4. Etapas, prazos e procedimentos

O Orçamento Participativo das Escolas 2026, no Agrupamento de Escolas da Abelheira, decorrerá de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Data/Prazo	Procedimentos
1. Divulgação pública e sensibilização	4 de maio	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação da informação relativa ao OPE nos locais próprios da escola e através dos canais de comunicação internos do Agrupamento.- Apresentação aos alunos do 3.º ciclo dos objetivos, regras de participação, verba disponível, prazos, modelos a utilizar e exemplos de propostas possíveis.
2. Elaboração e desenvolvimento das propostas	5 a 18 de maio	<ul style="list-style-type: none">- Realização de momentos de reflexão, diálogo e levantamento de ideias em turma e/ou em grupo.- Identificação de necessidades, problemas ou melhorias a implementar na escola.- Elaboração das propostas, com indicação dos objetivos, destinatários, impacto esperado, recursos necessários e custos previstos.- Sessão de apoio e orientação, com a colaboração de professores, para esclarecer dúvidas e apoiar a estruturação das propostas.
3. Submissão das propostas	19 e 20 de maio	<ul style="list-style-type: none">- Entrega das propostas no modelo próprio disponibilizado pelo Agrupamento, na Reprografia da escola, dentro do prazo definido para o efeito.- As propostas podem ser apresentadas por um aluno ou por um grupo até cinco alunos proponentes.- Cada proposta deve reunir, no mínimo, 20 apoiantes do 3.º ciclo, identificados com nome, número de aluno, ano/turma e assinatura

<p>4. Análise, validação e divulgação das propostas</p>	<p>21 a 25 de maio</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Análise da viabilidade das propostas pela coordenação local. - Verificação da conformidade com o regulamento do OPE, a verba disponível, o projeto educativo do Agrupamento e as condições de execução. - Poderá haver reunião com os proponentes para clarificar, ajustar ou aperfeiçoar propostas. - Podem ser excluídas propostas que não cumpram os requisitos, que não sejam exequíveis ou que sejam contrárias ao projeto educativo. - As propostas validadas serão divulgadas em locais visíveis da escola e/ou através dos meios digitais do Agrupamento.
<p>5. Apresentação das propostas à comunidade escolar</p>	<p>25 a 28 de maio</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação e debate das propostas entre os alunos. - Esclarecimento sobre objetivos, vantagens, custos e impacto esperado. - Realização de ações de divulgação, como cartazes, apresentações curtas ou outros meios autorizados. - As ações devem respeitar o funcionamento da escola, a liberdade de expressão, a igualdade de oportunidades e o respeito pelos restantes alunos. A coordenação local poderá intervir em situações de pressão indevida, intimidação, silenciamento ou incumprimento das regras.
<p>6. Ato eleitoral e apuramento dos resultados</p>	<p>29 de maio a 2 de junho</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Votação das propostas no dia 29 de maio, em local e horário a definir. - Todos os alunos do 3.º ciclo podem votar livremente na proposta da sua preferência. - A votação é acompanhada por uma comissão eleitoral nomeada pelo Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, composta por um professor e por alunos. - A contagem dos votos e a validação do processo eleitoral serão realizadas após a votação. - Os resultados serão divulgados até 2 de junho, nos locais próprios da escola e/ou através dos meios digitais do Agrupamento. - Se existir apenas uma proposta a votação, esta só será aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
<p>7. Planeamento e execução da proposta vencedora</p>	<p>3 de junho até ao final do ano civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Entre 3 e 20 de junho, será definido o plano de implementação da proposta vencedora, identificando os procedimentos necessários, recursos, responsáveis e calendário. - O Presidente da CAP e o Conselho Administrativo incluem a proposta vencedora na programação de atividades e estudam a melhor forma de a executar. - A proposta vencedora deverá ser implementada até ao final do ano civil, garantindo que a intervenção produz os efeitos pretendidos e beneficia a comunidade escolar. - Caso envolva a beneficiação do espaço escolar ou da sua utilização, deve garantir-se que o benefício abrange todos os alunos da escola, incluindo os que não têm capacidade eleitoral ativa. - Deve ser assegurado o bom uso, a preservação e a manutenção dos bens ou serviços adquiridos. - Se a proposta vencedora não esgotar a verba disponível, poderão ser executadas propostas seguintes, até ao limite da verba atribuída ao OPE.

5. Procedimento para apresentação das propostas

As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas da Abelheira e devem identificar claramente uma melhoria pretendida na escola.

Cada proposta pode ser apresentada por um aluno, individualmente, ou por um grupo com o máximo de cinco alunos proponentes.

As propostas devem ser entregues entre os dias 19 e 20 de maio, na Reprografia da Escola, utilizando o modelo próprio disponibilizado pelo Agrupamento.

Tendo o Agrupamento de Escolas da Abelheira 390 alunos do 3.º ciclo, cada proposta deve reunir o apoio de, pelo menos, 20 alunos do 3.º ciclo, correspondentes a 5% dos alunos elegíveis, com arredondamento para o número inteiro superior.

Os alunos apoiantes devem ser claramente identificados através de nome, número do cartão do aluno, ano/turma e assinatura.

As propostas devem constar de um texto com o máximo de 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem indicar a melhoria pretendida, a sua fundamentação, os destinatários, os benefícios esperados, a previsão de custos e a sua exequibilidade face à dotação local atribuída ao Orçamento Participativo.

O Orçamento Participativo de cada escola corresponde a 1 euro por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequente a escola. No caso de escolas com menos de 500 alunos elegíveis, aplica-se o valor mínimo de 500 euros. Assim, considerando que o Agrupamento de Escolas da Abelheira tem 390 alunos do 3.º ciclo, a dotação aplicável ao OPE 2026 é de 500 euros.

6. Disposições finais

Os montantes transferidos para efeitos de financiamento do Orçamento Participativo das Escolas destinam-se exclusivamente à execução da proposta ou propostas aprovadas no âmbito desta medida, não podendo ser utilizados para outras despesas.

Para além da verba atribuída no âmbito do OPE, o Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP) e o Conselho Administrativo do Agrupamento, considerando a disponibilidade financeira e o projeto educativo, podem atribuir financiamento suplementar ao Orçamento Participativo.

Os alunos proponentes podem ainda desenvolver atividades de angariação de fundos junto da comunidade local, desde que devidamente autorizadas pela escola, com o objetivo de complementar o valor disponível para a concretização da proposta.

As situações omissas serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP), ouvido o coordenador local da medida, tendo por referência o disposto no Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, e demais orientações aplicáveis.